Diário Oficial

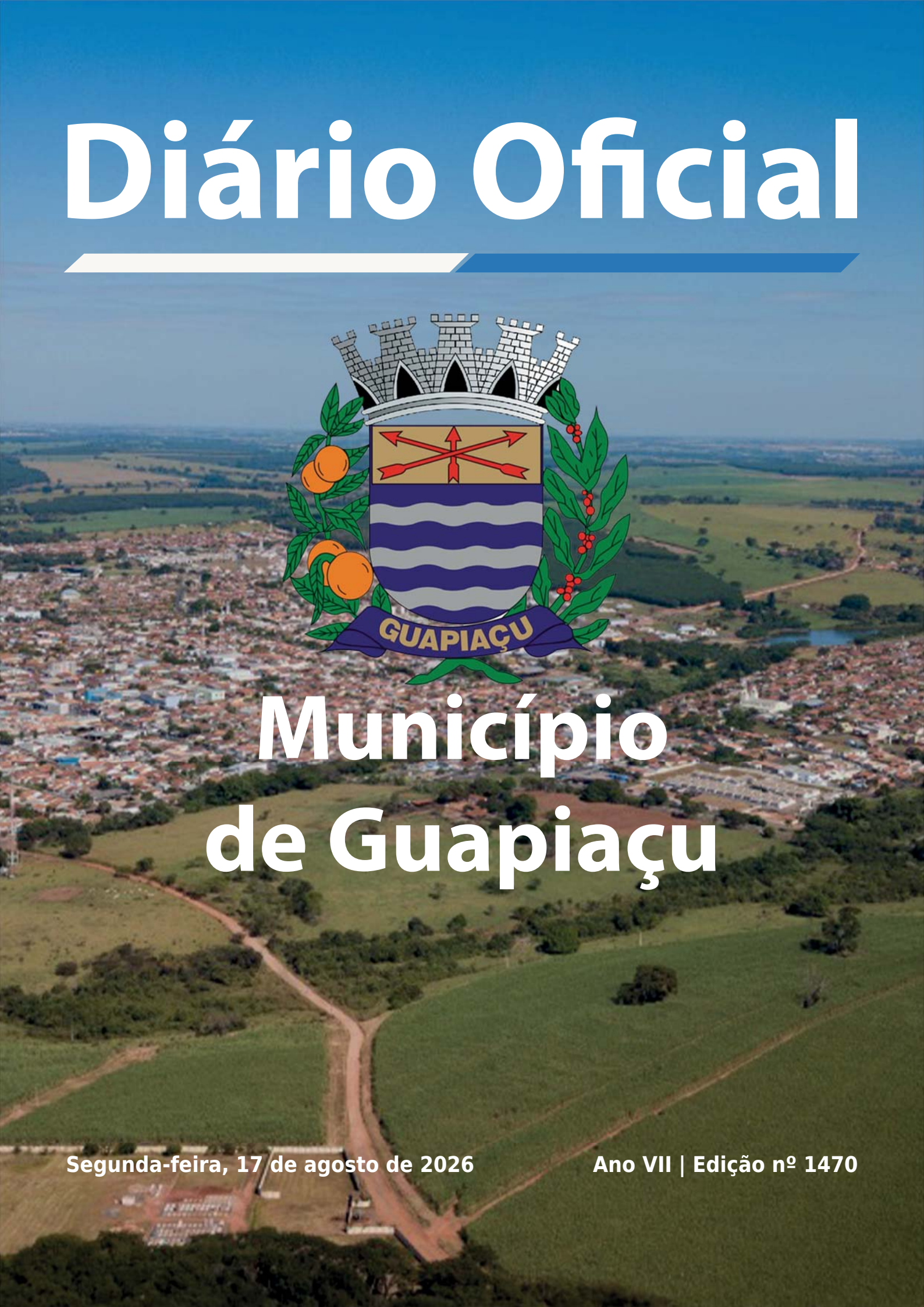

Município de Guapiaçu

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Ano VII | Edição nº 1470

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Outros atos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Ao representante legal da empresa **ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**,

CNPJ nº 02.962.499/0001-43,

Rua Campo Erê, nº 591, Galpão, Bairro dos Municípios – CEP: 88.337-340 – Balneário Camboriú/SC.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 067/2025 – Processo Licitatório nº 120/2025 – Ata de Registro de Preços nº 010/2026.

Assunto: Citação – Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Infração Administrativa e eventual aplicação de penalidades.

Senhor(a) Representante Legal,

Pelo presente, fica Vossa Senhoria cientificada acerca da instauração de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas à Ata de Registro de Preços nº 010/2026, anteriormente cancelada pela Administração, em razão de suposto inadimplemento contratual atribuído a essa empresa.

Segundo consta dos documentos que instruem o processo administrativo, a empresa apresenta indícios de descumprimento das obrigações assumidas no ajuste, consistentes em descumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, consistente na não entrega dos Pedidos de Compra nº 02830/26, 02831/26 e 02832/26, no valor total de **R$ 4.621,75**, condutas que, em tese, podem caracterizar infração administrativa prevista no *art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

Em razão dos fatos apurados, poderá haver o enquadramento da empresa nas penalidades previstas no *art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021*, especialmente: I – multa administrativa, nos termos do *art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021*; II – impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do *art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

Esclarece-se que o cancelamento da Ata de Registro de Preços constituiu medida administrativa autônoma voltada à preservação da continuidade do serviço público e do interesse público, não afastando a necessidade de apuração de eventual responsabilidade administrativa da empresa pelos fatos ocorridos durante a execução do ajuste.

Diante disso, fica a empresa **CITADA** para, querendo, apresentar defesa prévia e especificar as provas que pretende produzir no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, nos termos do *art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

A defesa e os documentos pertinentes deverão ser encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico **licitacao@guapiacu.sp.gov.br**. Os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta junto ao setor de licitações durante o horário de expediente. Por fim, informa-se que eventual aplicação de penalidade observará integralmente o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, somente podendo produzir efeitos após decisão administrativa definitiva.

Atenciosamente.

Guapiaçu/SP, na data da assinatura eletrônica.

_____

Leandro Mariano da Silva

Intimação 0280205 SEI 3517505.402.00001640/2026-11 / pg. 1

Presidente – Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionador

_____

Álvaro César Marques da Costa

Membro – Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionador

_____

Giovani Angelo Favarin

Membro – Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionador

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cesar Marques da Costa**, **Diretor do Depart. de Obras**, em 13/08/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Mariano da Silva**, **Diretor do Setor de Licitação**, em 17/08/2026, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Giovani Angelo Favarin**, **Agente Administrativo**, em 17/08/2026, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0280205** e o código CRC **FD2C6989**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00001640/2026-11 SEI nº 0280205

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Ao representante legal da empresa
MEDPRIME MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 31.662.268/0001-12
Rua Nelma Jesus da Silva, nº 270, Sala 01 – Jardim dos Jatobás – CEP 15.910-054 – Ipiguá/SP.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Ata de Registro de Preços nº 011/2026
Assunto: Citação – Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Infração Administrativa e eventual aplicação de penalidades.

Senhor(a) Representante Legal,

Pelo presente, fica Vossa Senhoria cientificada acerca da instauração de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas à Ata de Registro de Preços nº ***014/2025***, anteriormente cancelada pela Administração, em razão de suposto inadimplemento contratual atribuído a essa empresa.

Segundo consta dos documentos que instruem o processo administrativo, a empresa apresenta indícios de descumprimento das obrigações assumidas no ajuste, consistentes em descumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, condutas que, em tese, podem caracterizar infração administrativa prevista no art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão dos fatos apurados, poderá haver o enquadramento da empresa nas penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – multa administrativa, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarece-se que o cancelamento da Ata de Registro de Preços constituiu medida administrativa autônoma voltada à preservação da continuidade do serviço público e do interesse público, não afastando a necessidade de apuração de eventual responsabilidade administrativa da empresa pelos fatos ocorridos durante a execução do ajuste.

Diante disso, fica a empresa **CITADA p**ara, querendo, apresentar defesa prévia e especificar as provas que pretende produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A defesa e os documentos pertinentes deverão ser encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico **licitacao@guapiacu.sp.gov.br.**

Os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta junto ao setor de licitações durante o horário de expediente.

Por fim, informa-se que eventual aplicação de penalidade observará integralmente o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, somente podendo produzir efeitos após decisão administrativa definitiva.

Atenciosamente.

Guapiaçu/SP, na data da assinatura eletrônica.

_____

Leandro Mariano da Silva

Presidente – Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionador

_____

Álvaro César Marques da Costa

Membro – Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionador

_____

Giovani Angelo Favarin

Membro – Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionador

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cesar Marques da Costa**, **Diretor do Depart. de Obras**, em 13/08/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Giovani Angelo Favarin**, **Agente Administrativo**, em 17/08/2026, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Mariano da Silva**, **Diretor do Setor de Licitação**, em 17/08/2026, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0283726** e o código CRC **0A9ED8EB**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00002010/2025-83 SEI nº 0283726